

LEI Nº 786/82

Concede o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO ao
ilustre lapeano GUILHERME LACERDA BRAGA
SOBRINHO.

Art. 1º - É concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DA LAPA,
ao Dr. GUILHERME LACERDA BRAGA SOBRINHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de novembro de 1982.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal